



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE POLÍTICAS CULTURAIS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO B, 3º ANDAR

**PARECER n. 00129/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU**

**NUP: 00730.000090/2018-21**

**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA (CONJUR/MINC)**

**ASSUNTOS: Minuta de Portaria que aprova o Regimento Interno da Consultoria Jurídica.**

EMENTA:

I – Ato normativo. Minuta de Portaria que aprova o novo Regimento Interno desta Consultoria Jurídica.

II – Competência do Ministro de Estado da Cultura, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.837/206. Ausência de óbices jurídicos formais e materiais à edição do ato apresentado.

III – Parecer favorável.

IV – À consideração superior.

1. Cuidam os presentes autos de Minuta de Portaria que visa aprovar o novo Regimento Interno da Consultoria Jurídica deste Ministério da Cultura, atualmente regido pelo Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013. O texto do Regimento Interno proposto encontra-se em anexo à Minuta de Portaria apresentada.

2. **É o relatório. Passo a opinar.**

3. Primeiramente, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

4. **Ademais, registro que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa, e por tal motivo, as orientações estabelecidas não se tornam vinculantes para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

5. Fixadas essas premissas, registro que o Ministro de Estado da Cultura possui competência para alterar o atual Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, consoante teor do art. 6º do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016<sup>[1]</sup>.

6. Do ponto de vista formal, a minuta apresentada encontra-se de acordo com os requisitos do Decreto nº 9.191/2017.

7. No que tange ao conteúdo apresentado, não vislumbro qualquer óbice jurídico relevante ao texto proposto, razão pela qual opino favoravelmente a sua publicação, a critério do Exmo. Ministro de Estado da Cultura.

8. **Por oportuno, sugiro tão somente a inclusão de um artigo na Minuta de Portaria apresentada para que se registre a revogação expressa do antigo Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, nos seguintes termos: “Fica revogado o Anexo III da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013”.**

9. Art. 6º O Ministro de Estado da Cultura deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

À consideração superior.

Brasília, 09 de março de 2018.

**EDUARDO MAGALHÃES**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**  
Coordenador-Geral Jurídico de Políticas Culturais

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00730000090201821 e da chave de acesso 8bfdeacf

Notas

1. <sup>^</sup> *Art. 6o O Ministro de Estado da Cultura deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.*

---

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 115230626 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA. Data e Hora: 09-03-2018 14:34. Número de Série: 1795756. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---